



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.496/2020**

**“Dispõe o reajuste anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar o poder aquisitivo da remuneração percebida pelos servidores públicos do Município, aviltada pela inflação.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, reajuste salarial de 4,19% (quatro inteiros e dezenove décimos por cento), aos ocupantes de cargos públicos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Holambra, estado de São Paulo.

**Art. 2º** O percentual definido no artigo 1.º deste Decreto se aplica igualmente ao vale alimentação.

**Art. 3º** Fica a Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel e completo cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**

4,19% - 01/02/2019

DISSÍDIO

REF.	VALOR R\$
1	R\$ 1.386,91
2	R\$ 1.386,91
3	R\$ 1.386,91
4	R\$ 1.386,91
5	R\$ 1.386,91
6	R\$ 1.386,91
7	R\$ 1.442,39
8	R\$ 1.595,28
9	R\$ 1.747,57
10	R\$ 1.942,56
11	R\$ 2.161,41
12	R\$ 2.406,50
13	R\$ 2.680,69
14	R\$ 2.988,09
15	R\$ 3.332,32
16	R\$ 3.717,90
17	R\$ 4.149,77
18	R\$ 4.551,35
19	R\$ 4.994,61
20	R\$ 5.482,15
20 A	R\$ 6.102,40
21	R\$ 7.935,58